CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL
Gabinete da Presidência
www.elosocial.org.br ***www.elosocial.org.br/csrp*** ***presidencia@elosocial.org.br***
Cecília Bonilha nº 145 – SP - Capital - CEP 02919-000 – Fone 11 3991-9919

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO DA ALE-RR ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA.

Objetivo:
Solicitar distribuição para relatoria com pedido de parecer técnico do programa CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização – Elo Social

Ofício Notificação nº 266/2023 – GP- CESB

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: *Ofício feito com pedido de Certidão, formulado nos termos da Lei 9.051/95, em seus artigos 1º e 2º, sendo que a justificativa do artigo 2º é para que a mesma seja postada em nosso portal da internet. A certidão pleiteada deve ser enviada para o endereço fornecido no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVII, e também os incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas "A" e "B", da Constituição Federal de 1988, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.*

Confederação do Elo Social Brasil, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.573.345/0001-46, representada neste ato por seu diretor-presidente, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de oficiar o que segue:

Em 30 de novembro de 2022 nossa instituição solicitou, através do Ofício Notificação nº 582/2022 GP-CESB, endereçado a então presidente desta casa, o Deputado Francisco dos Santos Sampaio, o encaminhamento do projeto CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização – Elo Social a esta comissão, projeto este, que se encontra em fase de implantação nacional, incluindo, obviamente, este estado, o qual acreditamos que sem sombra de duvidas trará muitos benefícios a todos os cidadãos paranaenses.

Infelizmente, à época, com a realização do pleito eleitoral acredita-se que não se teve tempo de autuar o expediente, dando cumprimento as normas regimentais e constitucionais, deixando assim de autua-lo e encaminha-lo as comissões.

Findado o processo eleitoral e retomado os trabalhos legislativos, eleitos e empossados os novos integranres das comissões, entedemos ser o momento de retomarmos os nossos trabalhos, oficiando esta comissão para que cumpra seu papel constitucional e regimental de receber, avaliar e relatar nosso pleito.

Pleiteamos que o Oficio Notificação nº 582/2022 GP-CESB, (em anexo) fique fazendo parte integrante de nosso pedido, assim como o programa CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização – Elo Social (também em anexo).

NOSSO OBJETIVO:

Como se pode notar pelo projeto em anexo, que como já dito fica fazendo parte integrante do presente oficio, nosso objetivo **é dar a Roraima,** através do nosso programa CSRP, uma nova opção para atuarem no enfrentamento do problema da dependência química e do avassalador crescimento da população em situação de rua.

NOSSOS REQUERIMENTOS:

Que Vossa Excelencia, à frente desta presidência e ciente das responsabiliades regimentais e constitucionais, se dgne autuar o presente pleito e determinar o sorteio para nomeação do parlamentar que assumirá a responsabiliade pela relatoria.

Requer-se também neste ato o direito regimental e constitucional de, quando da apresentação do parecer técnico pelo relator, nomear um representante legal de nossa instituição para proceder sustentação oral junto a esta comissão ou ao plenário desta casa.

DO PORQUÊ DESTA COMISSÃO.

Entende a instituição proponente que até mesmo o nome atribuido à comissão **(Comissão de saude e saneamento basico)**, já justifica a nescessidade de termos um parecer, afinal, se dependencia quimica e população em situação de rua, não **tiver ligação com os anseios que nortearam os legisladores desta casa a criar tão impoetante comissão, fica já aqui nosso pedido de desculpas.**

DA CERTIDÃO PLEITEADA:

A certidão pleiteada deve ser enviada no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVII, garantida também pelos incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas “a” e “b” do mesmo artigo 5º da Constituição Federal, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

Para efeito do artigo 2º da Lei 9.051/95, informamos que o endereço para onde se deve enviar a certidão é o de nossa sede nacional de implantação de projeto, sita à Rua Cecília Bonilha, 145 – São Paulo – Capital – CEP 02919-000.

São Paulo, 24 de março de 2023.

CESB - Confederação do Elo Social Brasil
Ipsíssimo Senhor Jomateleno dos Santos Teixera
Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região
(11) 3991-9919 / (11) 984.604.046
presidencia@elosocial.org.br

“Movimento Passando o Brasil a Limpo”